Câmara Municipal de Dores do Indaiá

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

OFÍCIO N.º:
SERVIÇO :
ASSUNTO :

Recebi o 1º Vice Pres.
Em 07-05-80

LEI Nº 1.298

AUTORIZA VENDA DE BENS DA MUNICIPALIDADE EM HASTA PÚBLICA E A OUTORGAR A RESPECTIVA ESCRITURA.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Dores do Indaiá Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em hasta pública e a outorgar a respectiva escritura, pelo preço mínimo de Cr$ 10.000,00(dez mil... cruzeiros), um terreno da Municipalidade, situado nesta cidade, à rua Rio de Janeiro, onde já existe benfeitorias de terceiros.

Art. 2º) -O referido terreno tem as seguintes confrontações e dimensões: de frente, com rua Rio de Janeiro , 10,50 mts; de fundos, dividindo com propriedades de José Voriques Caldas, 10,50 mts; pela direita dividindo com propriedades dos filhos de da. Celina Simão, 16,00 ms. e pela esquerda, dividindo com propriedades de José Voriques Caldas, 16,00 metros.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, em 26 de abril de 1.980.

-Domingos Janotti Barbosa Ferella- Presidente.

- Nilo Peçanha de Araujo- Secretário.